

EDITAL 04/PESQUISA/2023

**Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – PESQUISA
MODALIDADE RENOVAÇÃO**

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando **ampliar as oportunidades de projetos e planos de trabalho aos alunos homologados no processo do UNIEDU em 2023/1**, torna público o Edital 04/PESQUISA/2023 – Cadastro de Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – PESQUISA – **MODALIDADE RENOVAÇÃO** e convoca os interessados a apresentarem Proposta de Projeto de Iniciação Científica para provimento de bolsistas, de acordo com o que estabelece este edital.

1 OBJETIVOS

- a) Despertar a vocação científica.
- b) Incentivar os talentos potenciais por meio da participação em projetos de Iniciação Científica.
- c) Estimular a capacidade criativa do candidato para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento.
- f) Incentivar a interdisciplinaridade entre cursos e Escolas do Conhecimento.
- g) Incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional.

2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Do Professor

- a) Professor, com titulação de Mestre ou Doutor¹, com formação e/ou produção científica voltada para a área da Proposta de Projeto de Iniciação Científica, com vínculo ativo, pertencente ao quadro permanente desta Universidade e a Grupo de Pesquisa², como pesquisador, oficializado no CNPq³ e/ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso).
- b) Ser cadastrado no Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI) e obter **score SAPI – Pesquisa igual ou maior a 25 pontos no período de 2018 a 2022**.
- c) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC-EM) referente a editais anteriores.
- d) Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

¹ Verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Coordenação de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.

² Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa atualizados até o dia **14/05/2023, às 12 horas, junto à Gerência de Pesquisa**.

³ O Grupo de Pesquisa deve ser, **obrigatoriamente**, credenciado na UNIVALI e o proponente deve ser **docente** do quadro da instituição.

2.2 Da Modalidade de Projeto

- a) Poderão ser submetidas neste edital, **somente** propostas que se enquadrem na modalidade III:

Projetos/planos de trabalho aprovados em editais internos a partir de 2021/2, executados no prazo de um ano e que necessitem de **renovação ou inclusão de novos planos de trabalho**, desde que sejam readequados, com a atualização dos objetivos.

Parágrafo único: Os projetos que se enquadram nesta modalidade devem ser novamente submetidos atendendo aos requisitos deste edital e passarão pelo processo de análise de admissibilidade (item 6).

2.3 Da Proposta de Projeto (modalidade III)

- a) Para que a proposta seja considerada renovação ou mesmo que seja realizada a inclusão de novos planos ao projeto já em execução, o projeto deverá novamente ser submetido neste edital.
- b) A proposta de projeto deverá ser elaborada conforme Anexo A deste edital.
- c) Cada professor poderá resubmeter, no máximo, **03 (TRÊS) propostas de projeto para renovação, com atualização dos objetivos** e que contenham **até 05 (CINCO) diferentes planos de trabalho por proposta**.
- d) Para cada plano de trabalho, deve-se prever um bolsista e informar:
- I O título do plano de trabalho;
 - II O perfil preferencial do bolsista, indicando uma ou mais opções de curso/*campus* de vínculo para execução do plano de trabalho;
 - III Indicação resumida das atividades a serem executadas pelo bolsista;
 - IV Requisitos obrigatórios (se houverem) para desenvolvimento de cada plano de trabalho.

§ 1º: É obrigatório que seja previsto **ao menos um plano de trabalho** por projeto para ser desenvolvido por **aluno do primeiro ano do curso (1ª ou 2ª fase)**.

§ 2º: A vinculação de bolsistas aos projetos qualificados ocorrerá de acordo com a divulgação dos alunos homologados pela Coordenação de Atenção ao Estudante e será regida pelo Edital 02/PESQUISA/2023 - Alocação de Bolsistas aos Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Pesquisa.

§ 3º: A proposta deve ser elaborada de forma que cada plano de trabalho seja exequível, independentemente da concessão das demais bolsas.

2.4 Do bolsista

- a) Aluno que tenha sido homologado no Processo de Bolsas do UNIEDU no **semestre 2023-I na modalidade de bolsa de Pesquisa**, que possua **20h semanais** para desenvolvimento do plano de trabalho e que não seja formando em 2023/I.

3 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	DATAS LIMITES
1. Lançamento do Edital	05/05/2023
2. Submissão ao Comitê de Ética - CEP	Até 15/05/2023

	DATAS LIMITES
3. Submissão ao Comitê de Ética de Uso de Animais - CEUA	Até 22/05/2023
4. Atualização dos Grupos de Pesquisa	Até 14/05/2023, às 12h
5. Importação e Comprovação do SAPI Pesquisa	Até 14/05/2023
6. Submissão das Propostas de Projeto (conforme item 5)	Até 15/05/2023
7. Período de Análise de Admissibilidade	Até 17/05/2023
8. Publicação dos Resultados	A partir de 18/05/2023

4 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para o projeto, conforme segue:

I - Comitê de Ética em Pesquisa – CEP: No caso de projetos que envolvam seres humanos, o projeto deverá ser **paralelamente** submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **15 de maio de 2023** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia e no formulário de submissão do projeto. Em caso de continuidade do projeto com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.

II - Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA: No caso de projetos que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **22 de maio de 2023** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/ceua.

III - SisGen: Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

5 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

5.1 Para submissão da proposta de projeto na **modalidade III**, o coordenador deverá preencher o formulário *online* disponível em <https://forms.office.com/r/dwhPkZDHcm>, conforme roteiro de submissão divulgado no Anexo B deste edital.

5.2 Na quarta seção do formulário *online*, será necessário anexar a **Proposta de Projeto de Iniciação Científica**, de acordo com o Anexo A deste edital, sem qualquer identificação dos autores da proposta.

6 DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE)

a) A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme itens 2 e 4).

b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão desclassificadas.

7 DA ALOCAÇÃO DE BOLSISTAS

a) As informações contidas no formulário de submissão, comporão o banco de projetos divulgado aos alunos homologados no processo de concessão de bolsa do UNIEDU, que tenham optado pela modalidade bolsa de Pesquisa, para vinculação de bolsistas aos planos de trabalho propostos.

- b) O processo de alocação de bolsistas é regido pelo Edital 02/PESQUISA/2023 - Alocação de Bolsistas aos Projetos de Iniciação Científica/UNIEDU – Pesquisa.

8 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- a) A aprovação de projeto neste edital não garante a atribuição de carga horária ao professor ou cota orçamentária para infraestrutura e execução do projeto. Esses recursos somente serão viabilizados após a alocação de bolsistas aos planos de trabalho, conforme definido no item 7.

8.1 Carga horária

- a) Dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos para este edital, poderá ser alocada ao orientador a carga horária de meia hora-aula por plano de trabalho que obtiver a vinculação de bolsista, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do plano de trabalho, sendo lançada a partir da data da divulgação de aprovação do plano de trabalho vinculado ao bolsista.
- c) Em caso de cancelamento da bolsa do aluno e, conseqüentemente, do plano de trabalho, a carga horária será cancelada a partir da data de verificação do cancelamento da bolsa.

8.2 Infraestrutura

- a) Cada plano de trabalho poderá solicitar até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Esses materiais deverão ser disponibilizados pela Escola do Conhecimento.
- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados previamente pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único: O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

- d) O orçamento previsto para o plano de trabalho deverá ser informado posteriormente, quando houver a vinculação do aluno ao plano de trabalho.

9 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no

processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

10 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As Propostas de Projeto de Iniciação Científica não qualificadas pelo processo de análise de admissibilidade e/ou pelo Comitê de Ética serão excluídas da classificação final pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-se inelegíveis.
- b) A Proposta de Projeto de Iniciação Científica **aprovada** com pendência do Comitê de Ética, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da proposta.**
- c) Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos via *e-mail* no seguinte endereço: pesquisa@univali.br.
- d) Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, 05 de maio de 2023.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI